



AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL

TERMO ADITIVO Nº 4/2025

TERMO ADITIVO Nº 04 AO INSTRUMENTO ESPECÍFICO DE PARCERIA Nº 004/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER E A ASSOCIAÇÃO RIOGRANDENSE DE EMPREENDIMENTOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER/RS.

A **Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural - ANATER**, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede no SAUN, Quadra 05, Lote C, Torre "D", 4º Andar, Asa Norte, Brasília / DF CEP: 70.040-250, a qual foi instituída pela Lei nº 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto nº 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pela **Presidente em exercício e Diretora Técnica Sra. Loroana Coutinho de Santana** brasileira, inscrita no CPF nº 0 [REDACTED] portadora da Carteira de Identidade nº [REDACTED] seu **Diretor Administrativo Financeiro Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada SUBSIDIÁRIA DE ATER e a **Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.161.475/0001-73, com sede na Rua Botafogo, 1051 Bairro Menino Deus - Porto Alegre/RS, CEP: 90.150-053, neste ato representado pelo **Presidente Sr. Luciano Schwerz**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] doravante denominada simplesmente SUBSIDIADA DE ATER.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a readequação do Plano de Trabalho.

2. CLAUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

2.1. Fica alterado o disposto na CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA PREVISÃO ORÇAMENTARIA do Instrumento Específico de Parceria originário que passará a ter a redação nos termos que se seguem:

4.1 Para a execução do objeto deste Instrumento Específico de Parceria, os recursos somam o valor total de R\$ 1.018.218,43 (um milhão, dezoito mil duzentos e dezoito reais e quarenta e três centavos), cabendo à **Subsidiária de Ater** a importância de R\$ 771.122,82 (setecentos e setenta e um mil cento e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos), cabendo à **Subsidiada de Ater** o valor de R\$ 247.095,61 (duzentos e quarenta e sete mil noventa e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme Plano de Trabalho readequado.

Parágrafo Único. Os recursos referentes ao aporte institucional, para complementar a execução do objeto do presente Instrumento, de que trata esta cláusula, será aportado na forma de despesas com pessoal custos com estrutura utilizada pela Subsidiada de Ater, custos com materiais necessários à execução do objeto. custos gerais previstos e aprovados no Plano de Trabalho.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AUSÊNCIA DE IMPACTO FINANCEIRO

3.1. Fica consignado neste Termo que a readequação não implicará em impacto financeiro suplementar ao Contrato, tampouco no pagamento adicional de custos fixos à SUBSIDIADA.

3.2. A SUBSIDIADA não poderá pleitear posteriormente os valores referentes a custos fixos que eventualmente advirem da execução deste Termo Aditivo, seja por vias administrativas ou judiciais.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. A ANATER providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União ou no sítio eletrônico da ANATER. E assim, por estarem de pleno acordo com o que neste instrumento é pactuado, assinam o presente termo aditivo, para que produzam os efeitos dele decorrentes.

Loroana Coutinho de Santana
Presidente da ANATER em exercício
Diretora Técnica da ANATER

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Diretor Administrativo e Financeiro da ANATER

Luciano Schwerz
Presidente da EMATER/RS



Documento assinado eletronicamente por **Luciano Schwerz, Usuário Externo**, em 03/11/2025, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Camilo Goes Capiberibe, Diretor (a)**, em 04/11/2025, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Loroana Coutinho de Santana, Presidente em exercício e Diretora Técnica**, em 06/11/2025, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47326631** e o código CRC **F0132E24**.